

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1 O presente processo de Dispensa de Licitação tem por objetivo realizar a aquisição de uniformes esportivos, para suprir a demanda do Departamento de Esportes na uniformização dos atletas que irão participar dos 66º Jogos Regionais que acontecerá na cidade de Tupã de 08 a 18/07/2024.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 O Departamento de Esportes promove diversos campeonatos, torneios entre outras competições de todas as modalidades esportivas. Dessa forma, é de suma importância que os atletas estejam caracterizados já que as camisas fornecem uma identidade visual unificada para os atletas, facilitando a identificação dos mesmos. Além de que a padronização das camisas confere um aspecto profissional aos eventos e campeonatos, transmitindo uma imagem de organização e coesão para os atletas e munícipes.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	20	UN	AGASALHO
2	150	UN	CAMISETA DE ESPORTE
3	60	UN	FAIXAS DE KARATE
4	12	UN	KIMONO KARATE
5	20	KIT	KIT DE ATLETISMO
6	1	KIT	KIT DE UNIFORME C/16 CONJUNTOS
7	1	KIT	KIT DE UNIFORME DE BASQUETE COM 14 CONJUNTOS

III. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

3.1 **AGASALHO:** Tecido aveludado na parte interna para maior conforto, tanto no contato com a pele quanto em relação a sensação térmica. Confeccionado

Helanca 100% Poliéster leve e resistente, apresenta tecido de excelente caimento ao corpo, além de aquecer sem pesar.

CONFORME ARTE:



- 3.2 **CAMISETA DE ESPORTE:** Seu tecido é extremamente flexível, proporcionando o ajuste anatômico ideal ao corpo, além de garantir secagem rápida. Sua gola careca conta com ajuste costurado para não incomodar o pescoço. Confeccionado em tecido dry Jacquard (com texturas respiráveis conforme layout abaixo) com proteção UVA UVB UPF 30, antibactericida.

CONFORME ARTE:



**DESENHO TEXTURA DO
PRÓPRIO TECIDO
(DRY JACQUARD)**



- 3.3 **FAIXAS DE KARATE:** Seis costuras alinhadas com simetria precisa; Reforçada com enchimento especial proporcionando maior volume e

resistência entre as costuras; Enchimento interno 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100% algodão.

- 3.4 **KIMONO KARATE:** Todo em tecido de lona (K10) de 600g/m (375/m'); 100% algodão; Reforços nas axilas e gola batida em 4 costuras paralelas; Acompanha faixa branca simples.

CONFORME ARTE:



- 3.5 **KIT DE ATLETISMO:** Confeccionado em tecido dry Jacquard (com texturas respiráveis conforme layout abaixo) com proteção UVA UVB UPF 30, antibactericida, certificado, composição 100% microfibra de poliéster, tecnologia de absorção de suor e rápida secagem, proporcionando conforto durante a prática esportiva, apresentando uma gramatura de 140GR/M².

CONFORME ARTE:





**DESENHO TEXTURA DO
PRÓPRIO TECIDO
(DRY JACQUARD)**



- 3.6 KIT DE UNIFORME C/16 CONJUNTOS:** **CAMISETA** - Confeccionada em tecido dry Jacquard (com texturas respiráveis conforme layout abaixo) com proteção UVA UVB UPF 30, antibactericida, certificado, composição 100% microfibra de poliéster, gramatura 140GR/M², gola modelo padre, manga curta, numero de identificação do jogador - personalização 100% sublimação. (estampa da camisa a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de acordo com as opções do fabricante). **CALÇÃO** - Confeccionado em tecido dry Jacquard (com texturas respiráveis conforme layout abaixo) com proteção UVA UVB UPF 30, antibactericida, certificado, composição 100% microfibra de poliéster, gramatura 140GR/M², com elástico 40mm e cordão de amarração, cor do calção a ser definida pelo Departamento Municipal de Esportes de acordo com as opções do fabricante (personalização em 100% sublimação) - sendo 2 calção de goleiro em cores diferentes das camisas de jogadores de linha. **PAR DE MEIÃO PROFISSIONAL** - ADULTO - Tam. 38-42 - Poliéster 43%, Poliamida 25%, Algodão 22%, Elastodieno 06% - com elástico especiais no punho e tornozelo, poliamida especial, com acabamento duplo para evitar que desfie na dobra, calcanhar verdadeiro para o meião não escorregar para dentro da chuteira ou tênis e pé atalhado para absorver. 16 Conjuntos sendo 14 conjuntos mais 02 conjuntos de goleiros iguais com números diferentes.

CONFORME ARTE:



DESENHO TEXTURA DO
PRÓPRIO TECIDO
(DRY JACQUARD)



- 3.7 KIT DE UNIFORME DE BASQUETE COM 14 CONJUNTOS:** Confeccionado em tecido dry cerificado, composição 100% microfibra de poliéster, tecnologia de absorção de suor e rápida secagem, proporcionando conforto durante a prática esportiva, apresentando uma gramatura de 140GR/M².

CONFORME ARTE:



DESENHO TEXTURA DO
PRÓPRIO TECIDO
(DRY JACQUARD)



IV. SOBRE OS MATERIAIS (TECIDOS) DO OBETO

4.1 RESULTADO TECIDO PRINCIPAL DRY JACQUARD PROTEÇÃO UVA UVB UPF:

VALORES DE UPF			
Nº ITEM	MÉDIO	NORMATIZADO	CLASSIFICADO
3, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14	35	30	30

4.2 RESULTADO TECIDO PRINCIPAL HELANCA CALÇÃO VIAGEM:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DO TECIDO	NBR 10591/08	GRAMATURA	290g/m²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,00 MM CV% 2,01	+/-5%
TÍTULO FIOSCOMPRIENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHAVEL	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	72% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	28% ALGODÃO	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	4-5	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	4	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4-5	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	4-5	3-5.
		MÉTODO	A1M	

ABRASÃO	NBR ISO 12947-2/16	CORPO PROVA 1	NÃO HOUE ROMPIMENTO DE FIOS COM 50.000 CICLOS
		CORPO PROVA 2	NÃO HOUE ROMPIMENTO DE FIOS COM 50.000 CICLOS
		CORPO PROVA 3	NÃO HOUE ROMPIMENTO DE FIOS COM 50.000 CICLOS
		PRESSÃO UTILIZADA	9 kPa

V. AMOSTRA

- 5.1 A licitante vencedora deverá apresentar 01(uma) amostra de cada modelo que compõem os itens que deverão ser confeccionadas de acordo com a descrição, cores/material solicitados neste Descritivo Técnico, no prazo de 03 (três) dias.
- 5.2 As amostras deverão ser apresentadas da mesma forma que serão produzidas e conter a etiqueta de identificação do fabricante, composição da matéria-prima e tamanho. As amostras deveram ser entregues juntamente com a embalagem, Laudos técnicos de todos os tecidos, ensaios realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o cumprimento das especificações no que diz respeito ao memorial descritivo.
- 5.3 A entrega da(s) amostras deverá ser realizada na sede do Departamento de Esportes, localizado na rua: Rua Canaan Tanus, 443.
- 5.4 A não apresentação das amostras, bem como o laudo implicará na desclassificação automática da empresa licitante. As amostras deverão ser analisadas pela equipe técnica, podendo ser desclassificada qualquer empresa que não seguir os padrões, qualidade e demais especificações exigidas pela contratante.
- 5.5 Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo e a segunda colocada será convocada para apresentação.
- 5.6 Após o aceite das amostras, o processo será homologado e os pedidos serão encaminhados durante o ano com os empenhos e respectivas artes exigidas no item.

VI. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

Departamento de Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Rua: Canaan Tanus, 443, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 | (18) 3351-9333 | Email: esporte@palmital.sp.gov.br

- 6.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 7.1 Os produtos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação onde constarão as quantidades, endereços, dias e horários. Sendo que a futura Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para realizar a entrega dos pedidos.
- 7.2 A entrega fica condicionada na ordem de empenho enviada pelo Departamento Solicitante.
- 7.3 Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente.
- 7.4 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Edital.
- 7.5 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital, fora dos prazos de validade mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados ou recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, devendo sua substituição.
- 7.6 Serão rejeitados no recebimento os materiais quebrados, caixas violadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no presente documento e das informadas na proposta, devendo a sua substituição.
- 7.7 **Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.**
- 7.8 **Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02**

(DOIS) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

- 7.9 A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente de dispensa de licitações.
- 7.10 A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a prefeitura municipal de palmital/sp ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente ata.
- 7.11 Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 7.12 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 7.13 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 7.15 Os itens acima listados não serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Dispensa de licitação.
- 7.16 As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.
- 7.17 Isto posto, alertamos que esta Administração **não** se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato a Prefeitura de Palmital-SP, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da contratante.

- 7.18 A quantidade estimada para o presente processo licitatório relacionado neste termo serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 7.19 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 7.20 A entrega deverá ser realizada na sede do Departamento de Esportes, Rua Rua Canaan Tanus, 443, no horário de 08:00hr as 11:00hr e as 13:hr até 17:00hr.
- 7.21 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Prefeitura de Palmital.

VIII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1 O Dispensa de licitação, objeto deste Termo de Referência, observarão às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

IX. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 9.1 O Processo será realizado em plataforma web segura.

X. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Dispensa consistem na verificação da conformidade referente à concedencia dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções

conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

- 10.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal da DISPENSA DE LICITAÇÃO foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 10.6 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO terá como gestor o senhor **Carlos Macedo da Cruz**, Diretor do Departamento de Esportes, portador do CPF nº 141.377.248-06.
- 10.7 A DISPENSA DE LICITAÇÃO terá como fiscal a senhora **Janeti Maria do Carmo Martins**, portadora do CPF: 137.137.348-52. Esta, que acompanhara e fiscalizara a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço global.
- 11.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – ESPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.23.00.00 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

XII. PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do material e serviço.
- 12.2 O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.
- 12.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.
- 13.2 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- 13.3 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 13.4 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 13.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 13.6 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 13.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

- 13.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.9 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 13.10 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 13.11 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 13.12 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR.
- 13.13 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela comissão especial para recebimento de produtos e equipamentos da prefeitura municipal de palmital/sp.
- 13.14 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 13.15 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do

Departamento de Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Rua: Canaan Tanus, 443, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 | (18) 3351-9333 | Email: esporte@palmital.sp.gov.br

produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

- 14.2 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 14.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 14.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 14.6 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 14.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 14.8 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 14.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 14.10 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 14.11 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 14.12 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 14.13 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 14.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 14.15 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

- 14.16 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 14.17 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

XV. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 15.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 15.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;
- 15.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Dispensa de Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 15.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.
- 15.5 **Não poderão participar desta DISPENSA os fornecedores:**
Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista

- d) Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

15.6 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

15.7 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

15.8 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

XVI. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Departamento de Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Rua: Canaan Tanus, 443, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 | (18) 3351-9333 | Email: esporte@palmital.sp.gov.br

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XVII. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- **A certidão de débitos estadual será de caráter opcional.**
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- **Fazenda Federal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal.
- **A certidão de débitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

XVIII. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

XIX. SANÇÕES

19.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por

cento) do valor empenhado;

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

XX. FORO E QUALIFICAÇÃO

- 20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Carlos Macedo da Cruz

Diretor do Departamento de Esportes